

RELATORIO



Exercício 2020



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



Sumário

ARMPF	3
SANEAMENTO BÁSICO	3
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	3
TRATAMENTO DE ESGOTO	3
COMPETÊNCIAS	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
ORGANOGRAMA	4
FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DAS METAS CONTRATUAIS	5



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



ARMPF

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira, atua na regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos do município de Porto Ferreira, no setor de saneamento básico, transporte coletivo municipal e terminal rodoviário.

SANEAMENTO BÁSICO

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias para o abastecimento de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

TRATAMENTO DE ESGOTO

Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final.

COMPETÊNCIAS

- Entre as inúmeras atribuições da ARMPF, podemos citar as seguintes:
- regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, transporte público coletivo e terminal rodoviário, através da elaboração de normas, regulamentos e instruções;
- fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados;
- Prezar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão;
- mediar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesse;
- avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços;
- analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas.



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Superintendência: Sr. Miguel Bragioni Lima Coelho

Divisão Financeira: Luís Henrique Paludetti

Analista Regulador: Wendel Ederson Marcelino Cremonezi

Fiscal: Arlei Flausino Aureliano

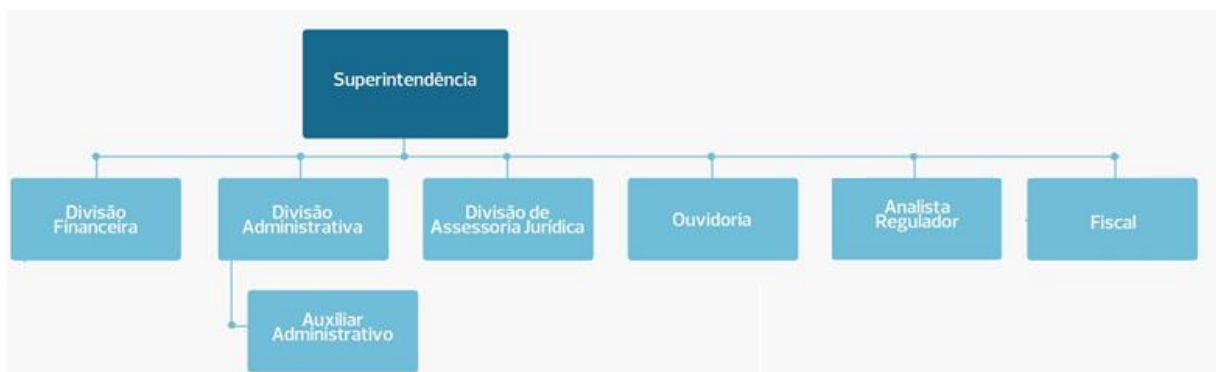
Divisão Administrativa: Alex Toffoli Bendande até 20/02/2020, após Gustavo de Freitas

Auxiliar Administrativo: Jussara Antonio De Souza

Divisão de Assessoria Jurídica: Gabriel Pelegrini

Ouvidoria: Orlando Pedro

ORGANOGRAMA





Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



FERRAMENTAS DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO

Toda fiscalização e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é baseada na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 11.445/2007, no Decreto Federal nº 7.217/2010, normas da ABNT, portarias ministeriais e outros instrumentos aplicáveis à regulação dos serviços de saneamento básico. Outra forma de atuação é através do Regulamento do Serviço e/ou Normativas próprias da ARMPF.

FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DAS METAS CONTRATUAIS

As ações de Fiscalização e Regulação visam principalmente acompanhar a implementação e a eficácia das ações da Concessionária BRK Ambiental constantes no Anexo V, do Contrato de Concessão nº 55/2011 – Plano de Metas e Indicadores, e das demais cláusulas do Contrato e do Regulamento dos Serviços.

Portanto a ARMPF, no cumprimento de suas atribuições legais, vem fiscalizado continuamente a prestação dos serviços prestados pela BRK Ambiental Porto Ferreira.

São realizadas fiscalizações periódicas, vistorias, ofícios e requerimentos de informações, análises de procedimentos e atendimento aos consumidores.

Quanto às metas contratuais constantes no Anexo V do referido edital, segue abaixo a situação das mesmas em 31 de dezembro de 2019:

ITEM 2. Em condições normais de funcionamento, o sistema de abastecimento de água deverá assegurar o fornecimento demandado pelas ligações e garantir o padrão de potabilidade estabelecido na Portaria 518 de 25/03/04, do Ministério da Saúde, Decreto Presidencial 5.440 de 04/05/05 e Resolução Estadual SS 65 de 12/04/05, ou outras disposições legais que venham a substituí-las.

Esse item é considerado como meta básica e contínua. Vale ressaltar que análises são realizadas pela BRK Ambiental mensalmente, com o propósito de garantir a qualidade do fornecimento demandado, e também pela Vigilância Sanitária do Município, aquém compete o monitoramento e acompanhamento da qualidade da água distribuída para o consumo humano



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

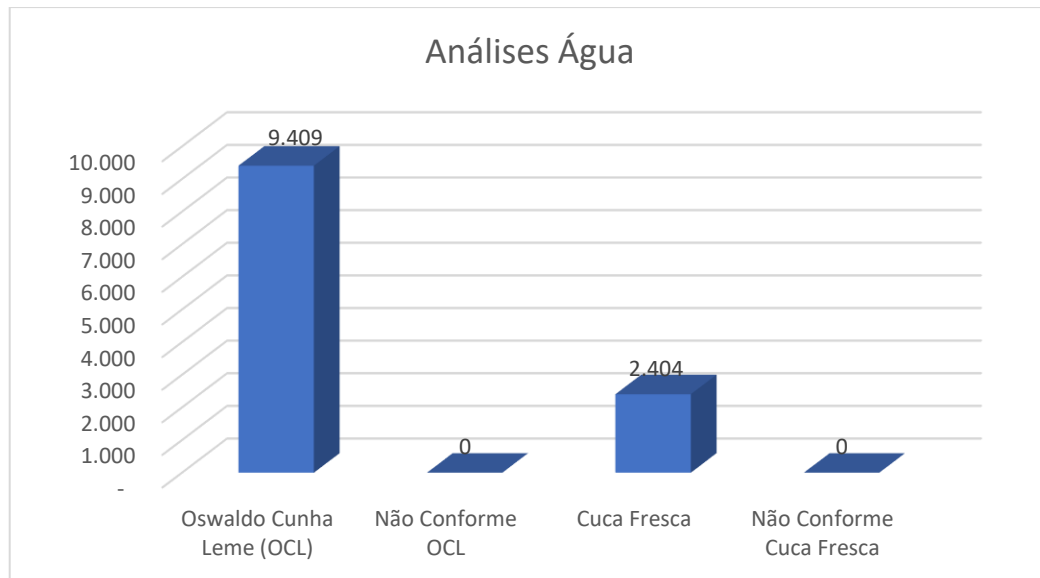
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



A Concessionária BRK Ambiental realizou 11813 análises em 2020. Sendo que 100% delas estavam dentro dos padrões potabilidade.



ITEM 4. Em até 12 (doze) meses (04/10/2012) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para captação de água deverão ser iniciados os serviços de revisão da estação de tratamento.

Desde o início da concessão em outubro de 2011, a Concessionária deu início aos serviços de revisão das ETA(s) (Estações de Tratamento de Água) para propiciar o aumento da vazão e atender a demanda, sendo que as ações da Concessionária garantiram a regularidade do abastecimento de água e diminuíram as reclamações de intermitência do fornecimento, portanto, a meta foi atingida. Considerando que a regularidade do abastecimento é uma meta contínua, a ARMPF tem acompanhado a prestação do serviço e realizado fiscalizações como da pressão da água em diversos pontos do município.

ITEM 5. Em até 24 (vinte e quatro) meses (04/10/2013) contados da DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais para captação de água, deverá ter início a operação da vazão suplementar média apurada em 4 para a regularização plena do abastecimento de água.

Após a última intervenção da Concessionária em novembro de 2012, foram realizados procedimentos de remoção de incrustação do interior das tubulações na adutora de 250 mm, elevando a vazão em 50 L/s, o que representou um



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



aumento da vazão de 29%, portanto a meta foi atingida. Em 2018 a concessionária interligou uma nova linha adutora de 400 mm à adutora existente de 250mm. A nova adutora foi interligada com a adutora de 255mm no cruzamento da Av. Rudolf Streit com Av. Ângelo Ramos, na região central da cidade.

ITEM 6. Em até 36 (trinta e seis) meses (04/10/2014) contados da DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para captação de água deverão estar ampliadas as capacidades de reservação, ainda que para isso seja necessária à construção de reservatórios com capacidade adicional global para, até 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos) de água e realizada a revisão, manutenção e melhoria de 10 km (dez quilômetros) e substituição de 2 km (dois quilômetros) de rede de água existente.

Considerando a necessidade exposta no Plano de Saneamento e na própria Proposta Técnica da Concessionária, apresentada no momento da licitação, que previa a adição de um volume de reservação de 1.700m³ em curto prazo, nosso entendimento seria o de que a capacidade adicional a ser atingida demandaria a construção de novos reservatórios, o que não foi efetuado até a data da vistoria realizada em 23/10/2017, o que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 02/2017.

Em 17 de setembro de 2018 a BRK protocolou junto à ARMPF ofício nº 155/2018, informando a implementação de novo reservatório ao sistema de abastecimento, localizado no bairro Porto Bello, com capacidade para 500m³.



Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



Desta forma consideramos que, quanto à ampliação da reservação de água, a meta não foi plenamente atendida.

Quanto à revisão e substituição de redes de água, constatamos que a realização já superava o previsto.

ITEM 7. Em até 60 (sessenta) meses (04/10/2016) contados da DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para captação de água deverão estar concluídos os serviços relativos à instrumentação da ETA e ampliação de sua capacidade conforme o previsto em 4, incluindo, dentre outros, equipamentos, linha de recalque, reforma na subestação transformadora e elevatória. A rede de água deverá atender, nesta ocasião, ao menos 99% (noventa e nove por cento) da população urbana, com regularidade de fornecimento.

O investimento na reforma e ampliação da Captação de água bruta e cabine elétrica foi, somente nos quatro primeiros anos, quase o dobro do previsto em sua Proposta Comercial para todo o horizonte da Concessão, o que leva a crer que esta já conta com capacidade superior ao previsto no item 4.

Uma nova linha adutora de 400mm foi interligada à adutora existente de 250MM, no cruzamento da Av. Rudolf Streit com Av. Ângelo Ramos, com opção de manobra por registro. Contudo, consideramos que a meta não foi totalmente



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



atingida, pois, a mesma deve ser interligada diretamente a ETA Oswaldo da Cunha Leme, restando ainda cerca de 1200m.

Deste modo foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 03/2017.

ITEM 8. Até o 14º (décimo quarto) mês após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais deverão ser iniciados os serviços relativos ao Tratamento de Esgotos com a operação das respectivas Estação(ões) de Tratamento de Esgotos.

Considerando que ETE Fazendinha entrou em operação em novembro de 2013, após obtenção da Licença de Operação em 05/07/2013 e do módulo UASB II em agosto de 2018, em que pese o início após o prazo, podemos dizer que atualmente a meta está cumprida.

ITEM 9. Até o 24º (vigésimo quarto) mês (04/10/2013) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, a CONCESSIONÁRIA deverá dar início aos serviços relativos à ampliação do percentual de Esgoto Tratado, bem como a execução do (s) interceptor (es), expansão da rede coletora, manutenção e reforma da rede existente.

No mês de janeiro foi realizado na ETE Fazendinha serviço de instalação das bombas e motor no tanque de aeração e no poço líquido drenado, esse serviço faz parte do processo de tratamento de esgoto o qual precisava de manutenção e startup;

No mês de fevereiro foi instalado na ETE Fazendinha motor para bomba de retro lavagem da rosca transportadora de lodo, junto com esse serviço foi instalado um reservatório de água para o funcionamento da mesma.

No mês de maio foi finalizado execução das redes de esgoto na área do Centro Empresarial Ferreirense CEFER, onde foram executadas novas redes de esgoto na Rua Miguel Borelli Thomaz e Av. Antônio P. Dias.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

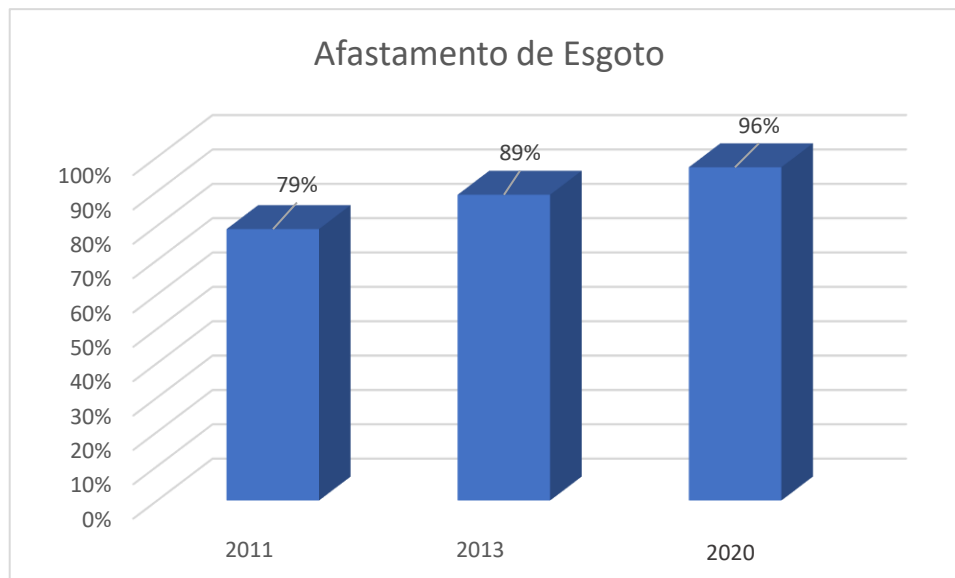
E-mail: contato@arpf.com.br



O índice atual de tratamento de esgoto no município de Porto Ferreira é de aproximadamente 80%.

Pelo exposto podemos dizer que atualmente a meta está cumprida.

ITEM 10. A partir do 24º (vigésimo quarto) mês (04/10/2013) e até o 36º (trigésimo sexto) mês após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, a CONCESSIONÁRIA deverá implementar a ampliação do percentual de afastamento de esgoto da área de maior adensamento urbano.



Como o texto da meta foi vago na quantificação da ampliação pretendida, e houve um aumento de 79% para 96% entendemos que a meta foi atingida.

ITEM 11. Observada a estrutura tarifária definida no ANEXO VI do EDITAL, no período compreendido entre o 24º (vigésimo quarto) mês (04/20/2013) e o 36º (trigésimo sexto) mês após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, a coleta e o afastamento dos esgotos devem progressivamente aumentar em função das obras de coleta e afastamento, atingindo índice de cobertura superior a 50% (cinquenta por cento) da população urbana, prevista no presente PLANO DE METAS. O esgoto deve ser coletado e afastado das áreas de maior adensamento urbano.

Como exposto no Item 9, após o início da operação da EEE Sybilla e do módulo UASB II da ETE Fazendinha, bem como a interligação do interceptor Santa Rosa Margem Esquerda, o índice de tratamento de esgoto passou para



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



aproximadamente 80%, deste modo consideramos que atualmente essa meta foi atingida. Contudo, à época do descumprimento, foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou em 2017 o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 04/2017.

ITEM 12. Até o 36º (trigésimo sexto) mês (04/10/2014) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, os sistemas descritos nos itens 9 e 10 deverão estar concluídos, atendendo a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da população urbana, prevista no presente PLANO DE METAS E INDICADORES, com rede coletora e esgotos tratados.

Pelos motivos já expostos nos itens 9, 10 e 11, consideramos que atualmente a meta foi cumprida. Contudo, à época do descumprimento, foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou em 2017 o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 05/2017.

ITEM 13. Até o 60º (sexagésimo) mês (04/10/2016) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais, os sistemas descritos nos itens 9 e 10 deverão estar concluídos, atendendo a, pelo menos, 99% (noventa e nove por cento) da população urbana, prevista no presente PLANO DE METAS E INDICADORES, com rede coletora e esgotos tratados.

Ponderamos que para o atingimento da meta de 99%, são necessários investimentos na margem direita do Rio Mogi Guaçu, dentre os quais a Estação Elevatória Cristo, prevista para ser instalada na Av. Totó Ramos, cuja área foi previamente aprovada pela CETESB em 13/10/2016, e demandava disponibilização pela Prefeitura Municipal. A imissão de provisória de posse ocorreu em 10 de fevereiro de 2020.

Considerando que o Plano Municipal de Água e Esgoto (PMAE) previu a execução da obra em 12 meses, ou seja, após o recebimento da área a concessionária teria até 10 de fevereiro de 2021 para implantar e operar a Estação Elevatória de Esgoto – EEE-Cristo.

Considerando que o prazo para a implantação ainda não foi atingido, o processo E – 33/2020 continua em andamento.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



Na região Sul, são necessários investimentos para a instalação da EEE Lagoa Serena, que deverá ser instalada na Rua Pedro Tiziani.

A área para a implantação da EEE Lagoa Serena foi disponibilizada pelo município em 05 de julho de 2019, através dos decretos 1.060/2019, e ampliada através do decreto 1.519/2020.

A ARMPF vem acompanhando a implantação da EEE-05 (Lagoa Serena) no processo E-186/2017.

Em 10 de outubro de 2018 a concessionária BRK Ambiental protocolou junto à PMPF ofício nº 160/2018, onde solicitou a desapropriação de área particular, localizada na rua Élvio Provinciatto, para a instalação da EEE que receberá o esgoto gerado pelas residências desta rua e o destinará ao coletor tronco existente na rua Francisco Denuncci, que, por sua vez, o destinará até a EEE Sybilla.

Portanto, consideramos que tal meta ainda não pode ser considerada atingida.

Devido à morosidade da concessionária na definição e solicitação da área a municipalidade, foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 006/2017.

ITEM 14. O índice total de perdas de água deverá ser reduzido a 25% (vinte e cinco por cento) até o final do PRAZO DA CONCESSÃO (04/10/2041). Nos primeiros cinco anos, (04/10/2016) deverão ser reduzidos, no mínimo, 5 (cinco) pontos percentuais do valor médio apurado nos 3 (três) meses iniciais do CONTRATO DE CONCESSÃO.



Porto Ferreira

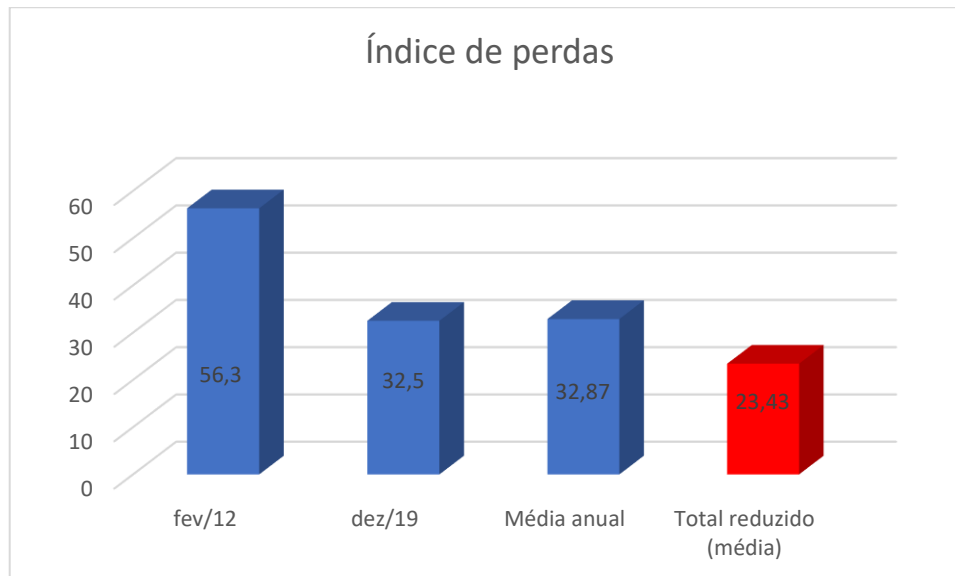
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



A média do índice de perdas em 2020 foi de 24,82. Esta média de perdas destoa do histórico registrado, o fator impactante foi principalmente: Não realização da leitura dos imóveis cujos hidrômetros são internos, desde abril até agosto de 2020, por conta da pandemia;

ITEM 15. Para fins de apuração desta condição, considerar-se-á como índice total de perdas de água no sistema de distribuição o valor resultante da seguinte fórmula:

$PERDAS (\%) = 100\% - ((\sum \text{Volume total micro medido} / \sum \text{Volume total produzido e disponibilizado nas redes}) * 100\%)$, onde:

$PERDAS (\%) - \text{Índice de Perdas de Totais de Água} (\%);$

$\sum \text{Volume total micro medido} - \text{Somatório do volume de água micro medido em cada uma das ligações de água existentes.}$

$\sum \text{Volume total produzido e disponibilizado nas redes} - \text{Somatório do volume de água distribuído, na saída do sistema produtor, descontando-se os volumes utilizados no processo de tratamento de água (Estação de Tratamento de água e poços).}$

Perdas no mês de dezembro de 2020

Perdas = $100\% - ((328.370/446.910) * 100\%)$

Perdas = 24,3% - Ref. dezembro de 2020.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



ITEM 19 No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses (04/10/2015) após a DATA DE TRANSFERÊNCIA, desde que obtidas todas as licenças ambientais e outorgas para captação de água, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar e colocar em funcionamento um sistema de controle operacional do sistema de abastecimento de água, aplicando os recursos tecnológicos disponíveis na época em telemetria, telecomando e informática.

A ARMPF tem conhecimento de que a Captação de água já conta com sistema de controle computadorizado e monitorado à distância por central localizada na ETA Oswaldo da Cunha Leme, no entanto, considerarmos que o sistema de abastecimento é composto por ETA, poços e reservatórios.

O monitoramento realizado atualmente pela concessionária, é através de equipe móvel, vinte e quatro horas por dia, contudo, não localizamos recursos de telemetria, telecomando ou informática, nos reservatórios e poços.

Diante do exposto, consideramos que a meta não foi atingida. Deste modo, já foram aplicadas as sanções previstas em contrato, que gerou o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – A.I.I.M. N.º 07/2017.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 , Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: contato@arpf.com.br



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO
FERREIRA**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 – Centro.

Porto Ferreira/SP – 13660.017 – Fone (19) 3585-7225.

www.arpf.com.br

contato@arpf.com.br